



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

**PROCESSO Nº - 786484/19**

**ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IBAITI**

**INTERESSADO - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO**

**PROCURADOR - THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA**

**DESPACHO - 974/22 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para citação do Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, querendo e no prazo absolutamente improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de revista manejado pelo Sr. Roberto Regazzo contra a decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio 453/19-S2C, bem como se manifestar em relação ao contido na Instrução 2430/22-CGM (Peça 72) acerca da responsabilização relativamente ao item “*Ausência de encaminhamento do balanço patrimonial*”.

Remetida manifestação ou transcorrido o lapso temporal acima exposto, solicita-se que a Diretoria devolva os autos a meu Gabinete.

GCFAMG em 4 de novembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator